PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 43/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R$ 18.215.000,00 (dezoito milhões, duzentos e quinze mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.122.4
Ação: 2.43 – Apoio às Subvenções Sociais da Educação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/282
Valor: R$ 1.130.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 1.8 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/294
Valor: R$ 2.090.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/336
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.44 – Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/299
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.59 – Transporte Escolar dos Alunos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/307
Valor: R$ 2.230.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.62 – Ações de Complementação de Transporte dos Servidores
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/309
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 1.7 – Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/339
Valor: R$ 1.765.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.40 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/345
Valor: R$ 5.500.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.45 – Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educação Infantil - Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/349
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.235 – Manutenção da Educação Infantil – Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/318
Valor: R$ 5.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ de R$ 18.215.000,00 (dezoito milhões, duzentos e quinze mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Itajaí, 13 de abril de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM 024/2022

Exmo. Sr.
Ver. **MARCELO WERNER**
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R$ 18.215.000,00 (dezoito milhões, duzentos e quinze mil reais), para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Educação, em diversas Ações da Secretaria.

Justifica-se o presente pedido de suplementação para complementar despesas de custeio como contratos de terceirização de serviços: credenciadas, limpeza e vigilância, manutenção, bem como despesas de capital para aquisições de equipamentos pedagógicos e para obras em andamento.

Diante deste crescimento, as despesas alocadas no orçamento vigente, estão aquém do necessário para custear as demandas a serem implementadas pela Secretaria em questão, razão do presente pedido de suplementação

A suplementação será destinada a implementar ações já fixadas no orçamento aprovado, propiciando maior efetividade nas ações desenvolvidas por esta Secretaria e será suprida por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município